



## EDITAL N.º 9/2021

--- Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

--- Torna público, que o Projeto de Regulamento do Prémio Literário António Isidoro de Sousa, em anexo, se encontra em consulta pública até ao dia 21 de abril de 2021, para recolha de contributos, observações ou sugestões tidas por convenientes, podendo as mesmas ser enviadas para o endereço eletrónico [camara@cm-vianadoalentejo.pt](mailto:camara@cm-vianadoalentejo.pt).

--- Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser divulgados pelos meios habituais.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 9 de março 2021

O Presidente da Câmara,

**MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO****Aviso n.º 4417/2021**

*Sumário:* Consulta pública do Projeto de Regulamento do Prémio Literário António Isidoro de Sousa.

**Consulta Pública do Projeto de Regulamento do Prémio Literário António Isidoro de Sousa**

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, torna público que foi deliberado, em reunião ordinária da Câmara Municipal de 4 de novembro de 2020, ao abrigo do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, promover a consulta pública do Projeto de Regulamento do Prémio Literário António Isidoro de Sousa.

Assim, o referido Projeto de Regulamento, cujo teor se publica integralmente, é sujeito a consulta pública, por um prazo de trinta dias úteis, contados da data de publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para recolha de contributos, observações ou sugestões tidas por convenientes, podendo as mesmas ser enviadas para o endereço eletrónico [camara@cm-vianadoalentejo.pt](mailto:camara@cm-vianadoalentejo.pt).

1 de março de 2021. — O Presidente da Câmara, *Bernardino António Bengalinha Pinto*.

**Projeto de Regulamento do Prémio Literário António Isidoro de Sousa**

## Nota justificativa

A promoção da leitura e, conseqüentemente, da escrita é uma das chaves para a eliminação das assimetrias causadas por seculares tradições de iliteracias.

Assim, no intuito de incentivar a escrita, em diversas modalidades, como texto em prosa ou poesia erudita, a Câmara Municipal de Viana do Alentejo, institui o “Prémio Literário António Isidoro de Sousa”. Pretende-se deste modo, valorizar a língua e a cultura portuguesas, promovendo a escrita literária com a atribuição de um prémio a nível nacional, que muito honrará Viana do Alentejo e as suas gentes.

Em respeito à indiscutível importância da literatura, o Município de Viana do Alentejo decidiu criar o Prémio Literário António Isidoro de Sousa, com vista ao reconhecimento, valorização, incentivo, promoção, divulgação e criação literária.

Natural de Viana do Alentejo, onde nasceu a 4 de abril de 1843, António Isidoro de Sousa era filho do médico António José de Sousa e de Maria José de Sousa.

Formou-se em Agronomia e Veterinária em 1864, aos 21 anos, no Instituto Agrícola de Lisboa com uma tese sobre a agricultura no concelho de Viana. Tese que foi publicada na revista *Arquivo Rural* no mesmo ano.

Privou com várias figuras de destaque na época, mas recusou sempre os cargos mais relevantes que lhe quiseram atribuir (professor da Escola de Medicina Veterinária de Lisboa, diretor-geral da agricultura, deputado, governador civil) em prol da dedicação à terra onde nascera.

Exerceu as funções de intendente da pecuária em Évora e em Coimbra, e de agrónomo distrital em Beja. Foi cofundador, a partir da década de 1870, da Liga dos Lavradores do Baixo Alentejo e membro da Real Associação Central da Agricultura Portuguesa, onde organizou o Congresso Agrícola de 1888.

Criou a União Vinícola e Oleícola do Sul, em 1892, em Viana do Alentejo, que foi um dos projetos mais arrojados da sociedade alentejana do tempo e a primeira cooperativa agrícola portuguesa. Deve-se também a António Isidoro de Sousa a criação, em 1893, no âmbito de atuação da União, da Escola Industrial Médico Sousa, cuja designação homenageia o seu pai.

Encabeçou o movimento que se bateu pela restauração da independência do concelho de Viana, perdida para Évora, em 1895, e recuperada a 13 de janeiro de 1898. Foi eleito presidente da nova câmara neste mesmo ano, cargo que exerceu apenas um ano e que não terá aceitado



5 — Cada texto apresentado a concurso deverá, obrigatoriamente e sob pena de exclusão do concorrente, obedecer às seguintes especificações e condições:

- a) Cada texto deve conter um máximo de 200 páginas, em formato A4, impressas em caracteres de tamanho 12, do tipo Times New Roman, com o espaçamento de 1.5 entre as linhas e com margens de 2.5 cm;
- b) As páginas de cada exemplar do texto deverão ser devidamente numeradas, agrupadas e agrafadas ou presas por qualquer outro sistema que garanta a sua inseparabilidade;
- c) Os textos não poderão ser assinados nem conter qualquer elemento suscetível de identificar o autor;
- d) Cada texto, deve apresentar, na capa, o título da obra e o pseudónimo do seu autor;
- e) No canto superior direito da primeira página de cada texto deverá constar a categoria a que concorre: prosa ou poesia;

6 — Os elementos enunciados no número anterior são de apresentação obrigatória, sendo excluídas todas as candidaturas que não sejam instruídas em conformidade.

7 — É rigorosamente mantido o anonimato dos concorrentes, nos termos seguintes:

- a) O envelope fechado com a identificação do autor correspondente à obra premiada apenas pode ser aberto pelo júri, em reunião expressamente convocada para o efeito;
- b) Os restantes exemplares são entregues aos autores que os reclamem pessoalmente até sessenta dias após a publicitação do nome do vencedor;
- c) Os exemplares que não tenham sido reclamados até ao final do período anteriormente referido serão destruídos.

8 — A apresentação de candidaturas pressupõe a aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente documento para funcionamento do concurso do “Prémio Literário António Isidoro de Sousa”.

### Artigo 3.º

#### Entrega das candidaturas

1 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente no serviço de atendimento do Balcão Único no edifício da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, durante o respetivo horário de abertura ao público (segunda a sexta-feira, das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H30), ou, em alternativa, enviadas por correio, registado e com aviso de receção, para o seguinte endereço: Rua Brito Camacho n.º 13, 7090-237 Viana do Alentejo.

2 — Os trabalhos deverão ser enviados até ao dia 30 de setembro, contando a data do respetivo registo postal.

### Artigo 4.º

#### Júri

Para efeitos da atribuição do “Prémio Literário António Isidoro de Sousa” é constituído um júri composto por cinco elementos, um dos quais o Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo — ou seu representante, a designar de entre os eleitos locais, titulares de cargos dirigentes ou trabalhadores do Município de Viana do Alentejo, que presidirá, pelo Chefe de Divisão da DDSH — Divisão de Desenvolvimento Social e Humano e três individualidades de reconhecida idoneidade e prestígio.

### Artigo 5.º

#### Avaliação das candidaturas e dos textos a concurso

1 — O júri disporá de um período de até cem dias para deliberar sobre a atribuição do prémio, a partir da data limite de receção das candidaturas, realizando nesse período as reuniões que entender necessárias.



2 — As deliberações do júri são tomadas por maioria, excluindo-se sempre a posição de abstenção.

3 — O presidente do Júri possui voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.

4 — São excluídas as possibilidades de atribuição do Prémio em *ex aequo* e de atribuição de menções honrosas.

5 — O Júri encontra-se no direito de propor a não atribuição do Prémio por falta de qualidade das obras concorrentes, devendo nesta circunstância fundamentar justificadamente a sua decisão.

6 — A deliberação do Júri será devidamente fundamentada, lavrando o júri uma ata final com a proposta de atribuição do Prémio para homologação pelo executivo municipal.

7 — Das deliberações do Júri não cabe recurso.

8 — O autor do texto premiado será notificado da deliberação do Júri através de carta registada com aviso de receção.

9 — A Câmara Municipal de Viana do Alentejo, previamente à cerimónia de entrega, divulgará, nomeadamente através da página institucional do Município de Viana do Alentejo, a atribuição do prémio e a identidade do respetivo autor.

#### Artigo 6.º

##### Natureza do Prémio

1 — No âmbito da edição do “Prémio Literário António Isidoro de Sousa”, ao autor dos textos premiados será atribuído um prémio pecuniário de 500 € (quinhentos euros), a ser entregue em cerimónia pública, no dia 23 de abril — Dia Mundial do Livro.

2 — O autor do texto vencedor do “Prémio Literário António Isidoro de Sousa” cede ao Município de Viana do Alentejo todos os direitos sobre a mesma, passando a obra para propriedade do Município de Viana do Alentejo.

3 — Nos termos do previsto no número anterior, o Município poderá, nomeadamente, proceder à publicação do texto vencedor do “Prémio Literário António Isidoro de Sousa”, em edição da autarquia, sem que ao respetivo autor assista qualquer tipo de compensação ou direitos.

#### Artigo 7.º

##### Disposições finais

1 — Os pedidos de informação poderão ser dirigidos aos Serviços da Divisão, por correio eletrónico (para o endereço [bibliotecaviana@cm-vianadoalento.pt](mailto:bibliotecaviana@cm-vianadoalento.pt)) ou por via postal (Rua Brito Camacho, n.º 13, 7090-237 Viana do Alentejo).

2 — Ao júri do concurso e ao Município de Viana do Alentejo reserva-se o direito de decidir quaisquer questões que se suscitarem neste âmbito, tendo em consideração a finalidade e princípios que norteiam a realização do evento.

3 — Os casos omissos, lacunas e dúvidas relativos à organização e funcionamento do presente concurso serão resolvidos por decisão tomada pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

314024691